



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO**

CNPJ: 39.486.337/0001-96



GABINETE VEREADOR ANGELO RAMOS ANJINHO

PROJETO DE LEI Nº 048/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RETIRADA DE FIAÇÕES INUTILIZADAS OU ABANDONADAS INSTALADAS ENTRE POSTES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO POR EMPRESAS DE ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES E OUTRAS QUE UTILIZEM CABEAMENTO AÉREO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam obrigadas todas as empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos e privados, como energia elétrica, internet, telecomunicações e TV a cabo, a realizarem a retirada dos cabos inutilizados, danificados ou em desuso estendidos entre postes nas vias públicas do Município de Belford Roxo.

Parágrafo único. Entende-se por cabos inutilizados aqueles que: I – Não estejam em operação ou uso técnico/comercial; II – Estejam visivelmente soltos, cortados, enrolados ou abandonados entre os postes; III – Apresentem risco à integridade física da população ou prejudiquem a estética urbana.

Art. 2º A responsabilidade pela retirada dos cabos inutilizados entre os postes será exclusiva das empresas que os instalaram ou os utilizam, devendo ser feita de forma segura e sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados.

Art. 3º As empresas terão o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei para: I – Mapear e identificar os pontos críticos com acúmulo de fiação obsoleta; II – Apresentar à Prefeitura um plano de retirada gradativa; III – Iniciar a execução da remoção conforme cronograma acordado.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades: I – Notificação para regularização no prazo de 30 (trinta) dias; II – Multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ponto com acúmulo de fiação em desacordo, dobrada em caso de reincidência.

Art. 5º A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas Urbanas ou órgão competente, com apoio das secretarias técnicas e da Defesa Civil, quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei tem como objetivo enfrentar um problema urbano comum e crescente em Belford Roxo: o acúmulo de cabos inutilizados entre os postes instalados nas vias públicas por empresas prestadoras de serviços como energia elétrica, internet e TV a cabo.

A permanência desses cabos inutilizados causa poluição visual, desorganização urbana e, principalmente, risco à segurança da população, podendo ocasionar acidentes, curto-circuitos ou quedas de fiação sobre vias públicas e pedestres.

Ao determinar a responsabilidade dessas empresas pela retirada segura e planejada do cabeamento abandonado, o município promove maior zelo urbano, preservação da paisagem e respeito à coletividade.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Gabinete do Vereador, 07 de Abril de 2025


Angelo Ramos Anjinho
Vereador